



Prefeitura Municipal da Serra

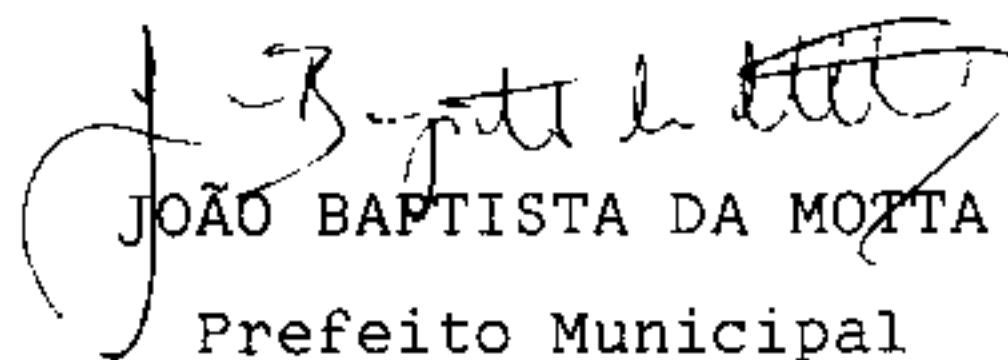


LEI Nº 1026/86

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir o Lote nº 22 da Quadra 53, do Loteamento Parque Jacaraípe, neste Município, com área de 360,00M², de propriedade de ANTONIO MAURO XAVIER e sua esposa DINAIR MIRANDA XAVIER.
- Art. 2º - A presente aquisição tem por finalidade doar o referido Lote ao Sr. ALCY PINTO DOS SANTOS.
- Art. 3º - O preço para aquisição do Lote descrito será de Cz\$ 10.000,00 (dez mil cruzados), ocorrendo a despesa à conta de dotação própria.
- Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA, 29 de agosto de 1986.


JOÃO BAPTISTA DA MOTTA
Prefeito Municipal